

DECRETO Nº 29.008, DE 18 DE MARÇO DE 2024 .

Altera o Decreto nº 18.631, de 04 de janeiro de 2016 _____ :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente pela Lei Nº 2.231/1971 e pela Lei Complementar Nº 074/2014, e face ao que fora requerido pelo Consórcio Noroeste Capixaba no Processo Nº 31481/2023, e

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 18.631/2016 definiu os critérios dos indicadores de qualidade para a avaliação da operação do serviço concedido de transporte urbano no município, que compõe um sistema de avaliação da qualidade e indica membros para formação da Comissão de avaliação;

CONSIDERANDO que na reunião do dia 07/02/2024 os representantes da população e do poder público, com assento e direito a voto no Conselho Municipal de Transportes Coletivos, na forma do Decreto Nº 27.320/2022, de 14/09/2022, em que pese aprovaram a mudança na idade da frota; **DECRETA:**

Art. 1º - O Item III do artigo 4º do Decreto Nº 18.631, de 04 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - [...]

[...]

III – IDADE MÉDIA DA FROTA

Fórmula de Cálculo: esse indicador é calculado com base na média aritmética da idade dos veículos, conforme vistoria feita pela SEMTRAN dos componentes da frota de u lote ou área operacional.

Metas: idade média máxima de 08 (oito) anos, não sendo admitidos veículos com idade superior a 14 (catorze) anos.

Verificação: a partir dos registros do órgãos gestor, com frequência anual.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 18 de março de 2024.



Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 18 de março de 2024.



Secretário Municipal de Gabinete